



EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL 02/2026/FCB

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026/FCB – 2º FIM DE SEMANA DE
MÚSICA DE CÂMARA DE BRUSQUE**

1.FIM DE SEMANA DE MÚSICA DE CÂMARA DE BRUSQUE

Objetivando a seleção e premiação de músicos eruditos, a Fundação Cultural de Brusque torna público o presente Edital com base na Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), Decreto Federal nº 11.453/2023 (Mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura) e Decreto Municipal nº 9.880/2024 (Regulamenta o marco regulatório do fomento à cultura no Município de Brusque).

2.INFORMAÇÕES GERAIS

2.1.Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção e premiação de músicos eruditos para o evento 2º Final de Semana de Música de Câmara de Brusque, aberto para agentes culturais residentes em qualquer um dos municípios do território nacional, de acordo com as categorias descritas no item 2.2 do presente edital.

I - CONSIDERA-SE **MÚSICO ERUDITO** OU **GRUPO DE MÚSICA DE CÂMARA** O INSTRUMENTISTA OU CONJUNTO DEDICADO À EXECUÇÃO DE REPERTÓRIO DA MÚSICA DE CONCERTO EM FORMAÇÃO DE MÚSICA DE CÂMARA.

II - Considera-se **AGENTE CULTURAL** qualquer pessoa ou grupo que cria, produz e promove manifestações culturais, sendo que, neste Edital, refere-se especificamente a artistas que atendam aos critérios estabelecidos.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024 e art. 3º, inc. I do Decreto Municipal nº 9.880/2024.

2.2.Da premiação

Serão premiados 4 (quatro) agentes culturais que se apresentarão no 2º Final de Semana de Música de Câmara de Brusque conforme tabela abaixo:

Total de vagas	Categoria	Premiação
01	1.Solista profissional (Organista, Pianista, Violonista ou qualquer outro instrumentista).	R\$ 2.000,00



01	2.Duo de Música de Câmara Profissional.	R\$ 4.000,00
01	3.Trio de Música de Câmara Profissional.	R\$ 6.000,00
01	4.Quarteto de Câmara Profissional ou formação maior (de cordas ou qualquer outra formação) Profissional.	R\$ 8.000,00

Atenção! Para cada uma das categorias o tempo mínimo de apresentação será de 60 minutos.

Atenção! Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados para outra categoria a critério da Comissão de Curadoria e mediante aceite expresso por parte do agente cultural.

Atenção! O agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste Edital é de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 150070000000 - Manutenção Administrativa da Fundação Cultural de Brusque conforme Parecer Contábil nº 225/2026.

2.3.Prazo de inscrição

De 8:00 horas do dia 13/03/2026 até 8:00 horas do dia 06/04/2026.

2.4.Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que seja maior de 18 anos. O Agente Cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI) – que represente a Banda/Grupo musical/Artista.

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

IV - Banda/Grupo musical sem CNPJ, representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como Artista/Grupo musical sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em



declaração assinada pelos demais integrantes do grupo, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo I** deste Edital.

Da mesma forma Microempreendedor Individual (MEI) – que represente Artista/Grupo musical, deverá fornecer representação formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo I** deste Edital.

2.5. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do presente Edital, na etapa de análise e seleção de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise e seleção de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador); e

IV - sejam servidores públicos dos poderes executivo e legislativo do município de Brusque, bem como servidores de órgãos e entidades da administração indireta do município de Brusque.

Atenção! A inscrição de agente cultural que represente um Artista/Grupo Musical que tenha entre seus integrantes alguém que esteja impedido de participar nos termos do item 2.5. deste Edital, será desclassificado.

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho Municipal de Política Cultural poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.5.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no item 2.5.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.6. Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer em apenas uma categoria. No caso de duplicidade de inscrições, apenas a última inscrição realizada será apreciada.



3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação das propostas pelos agentes culturais.

Classificação - etapa em que uma Comissão de Curadoria analisa e classifica até 04 (quatro) agentes culturais (músico/grupos musicais) que se apresentarão no Fim de Semana de Música de Câmara.

Apresentação/Seleção - etapa em que os agentes culturais classificados se apresentam ao vivo, sendo referendados na classificação.

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior e que tenham se apresentado serão convocados para apresentar documentos de habilitação.

Assinatura do Termo de Premiação Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural.

4. INSCRIÇÕES

4.1. Como se inscrever

O agente cultural deve encaminhar por meio do formulário eletrônico <https://forms.gle/Gwk4rYqcjGaQnQrv5> a seguinte documentação:

- a) Documento de identidade, NIS/PIS/PASEP e Dados pessoais do agente cultural;
- b) Comprovante ou declaração de residência;
- c) Link de uma apresentação em **vídeo** de uma **performance ao vivo**;
- d) Portfólio do músico/grupo musical;
- e) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ ou grupo musical representado por MEI, outro tipo de pessoa jurídica, ou mesmo pessoa física;
- f) Indicação de repertório a ser executado com duração mínima de 60 minutos;
- g) Texto de divulgação (Nome do músico/grupo musical, origem, formação atual, estilo musical e influências, último trabalho autoral se houver, destaques e shows importantes, característica que defina o músico/grupo musical);
- h) Foto em boa resolução e qualidade para a divulgação.

Atenção! O **agente cultural (artista ou banda)** é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade do vídeo e áudio, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição. A qualidade técnica do material enviado, principalmente de áudio, é essencial para garantir a boa avaliação.

Atenção! Ao se inscrever o **agente cultural (músico ou grupo musical)** aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de fomento) e do Decreto Municipal nº 9.880/2024 (Regulamenta, no âmbito do



Município de Brusque, a Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, que estabelece o marco regulatório do fomento à cultura.).

Conforme disposições do §1º art. 22, da Lei nº 14.903/2024 - A inscrição de candidato em chamamento público que tenha por objeto a premiação cultural poderá ser realizada pelo próprio interessado ou por terceiro que o indicar.

5.CLASSIFICAÇÃO

5.1.Quem analisa as candidaturas

Uma Comissão de Curadoria, a ser nomeada por Portaria, vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata, e serão realizadas de forma voluntária.

5.2.Farão parte desta comissão, de preferência profissionais do segmento da música e/ou com envolvimento/experiência na área, preferencialmente no gênero música erudita de câmara, sendo:

03 servidores da Fundação Cultural de Brusque, que também realizarão a análise documental das propostas.

5.3.Quem não pode fazer parte da Comissão de Curadoria

Os membros da Comissão de Curadoria e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria ou seja parente e afim até o terceiro grau de participante;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

5.4.Análise das candidaturas

A Comissão de Curadoria avaliará os agentes culturais pelos seguintes quesitos:

Critério	Nota
Desenvoltura e Qualidade técnica	(0 a 10) * 2,5
Originalidade e Criatividade	(0 a 10) * 2,5



Repertório	(0 a 10) * 2,5
Portfólio e Currículo	(0 a 10) * 2,5
Total	0 a 100

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A classificação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

Atenção! Os agentes culturais (músico/grupo) que apresentarem qualquer canção contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Os agentes culturais (músico/grupo) que apresentarem músicas contendo apologia ao crime organizado ou ao uso de drogas serão desclassificados, com fundamento no disposto no art. 5º e 6º da Lei nº 4.793/2025, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Será divulgada listagem apenas com os 4 agentes culturais (músico/grupo) classificados a se apresentarem no evento.

Recursos

As decisões da Comissão de Curadoria são soberanas e não cabe recurso.

Divulgação dos classificados

A **divulgação** dos classificados será feita no site www.fcbrusque.sc.gov.br em até 15 dias após o término do período de inscrição.

A ordem de apresentação será definida pela Comissão de Curadoria levando em conta critérios como ficha de instrumentação, repertório, local e horário da apresentação, etc.

6. APRESENTAÇÃO/SELEÇÃO

A apresentação dos agentes culturais classificados no evento 2º Fim de Semana de Música de Câmara que ocorrerá entre os dias **24 e 26 de julho de 2026** é condição necessária para que a seleção dos agentes culturais (músico/grupo) seja efetivada e possam ser convocados para a apresentação de documentação visando a habilitação.

6.1. Formato e duração das apresentações: Cada apresentação terá duração mínima de 60 minutos em horário a ser informado pela Comissão de Curadoria.

6.2. Repertório: O repertório deverá ser informado na inscrição sendo formado por Música de Câmara adequado ao espaço de apresentação (igreja, espaços turísticos, etc), sendo observadas as vedações do item 5.4.



6.3.Equipamentos e infraestrutura: É de responsabilidade de cada Músico/Grupo levar seus instrumentos ou equipamentos.

6.4.Horários e cronograma de apresentações: O evento ocorrerá em três dias e o cronograma de apresentações será informado pela Comissão de Curadoria.

6.5.Regras de conduta: Ficam proibidas as condutas descritas no item 5.4 e antes, depois ou entre a execução das músicas qualquer tipo de manifestações de cunho religioso, político-partidário ou que possam causar problemas legais. O atraso injustificado no início da apresentação acarretará em cancelamento do termo.

6.6.Necessidades técnicas: Os agentes culturais (artistas/bandas) devem indicar no ato da inscrição a ficha de instrumentação/rider técnico necessário.

6.7.Direitos de Imagem, Som e Nome: Ao se inscrever neste edital, o agente cultural participante, autoriza, de forma gratuita, irrevogável e irretratável, a utilização de sua imagem, voz e nome, bem como dos integrantes do grupo ou banda representada, caso aplicável, em fotografias, vídeos, transmissões ao vivo (live), gravações de áudio, materiais gráficos e demais registros realizados durante as etapas de seleção, divulgação, realização e posterior documentação do evento. A presente autorização abrange a fixação, reprodução, edição, adaptação, publicação, exibição pública e veiculação, em qualquer meio de comunicação, inclusive redes sociais, websites, peças promocionais, plataformas de streaming e materiais institucionais, com o objetivo exclusivo de promover, divulgar e registrar as ações relacionadas ao presente edital e seus desdobramentos, sem que isso implique em qualquer ônus para a Fundação Cultural de Brusque ou Município de Brusque.

7.HABILITAÇÃO

7.1.Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O **agente cultural (músico/grupo)** responsável selecionado deverá encaminhar no prazo de **03 (três) dias úteis**, após a publicação do resultado final de seleção, por meio do e-mail administrativo@fcbrusque.sc.gov.br os seguintes documentos:

*** pessoa física:**

documento pessoal do agente cultural responsável pelo grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

comprovante de residência/sede atual, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Certidões negativas de débitos: Municipal da cidade onde reside e do município de Brusque, Estadual e Federal.

*** pessoa jurídica:**

I - documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;



III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - Certidões negativas de débitos: Municipal do município onde reside/sede e do município de Brusque, Estadual, Federal, de FGTS e trabalhista.

Atenção! Após o envio da documentação, os agentes culturais terão ainda o prazo de até **03 dias úteis** após solicitação por e-mail para a regularização/envio de documentação faltante.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, não serão convocados outros **agentes culturais**.

7.2. Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso (**Anexo III**) destinado à Direção Geral da Fundação Cultural de Brusque, que deve ser apresentado por meio do e-mail: administrativo@fcbrusque.sc.gov.br no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no **Diário Oficial dos Municípios de SC**, e no **site oficial da Fundação Cultural de Brusque**.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

8. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme **Anexo II** deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

9. CRONOGRAMA

Data/Período	Etapa
8h do dia 13/03/2026 até 8h do dia 06/04/2026	Inscrições
07/04/2026	Início da avaliação na Etapa de Classificação
Até dia 22/04/2025	Divulgação dos 4 músicos/grupos classificados para se apresentarem no evento (Etapa de Seleção)
24/07/2026 até 26/07/2026	Etapa de Apresentação/Seleção (Fim de Semana de Música de Câmara)



Até 3 dias úteis após a publicação da listagem dos selecionados/premiados	Etapa de Habilitação (envio de documentação)
Até 3 dias úteis após o prazo final para o envio de documentação	Publicação de lista dos habilitados
Até 3 dias úteis após a publicação dos habilitados	Recurso contra inabilitação
Até 5 dias úteis após a publicação final dos habilitados	Assinatura do termo de premiação cultural
Até 30 dias após a assinatura do termo de premiação	Recebimento dos recursos

10.DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1.Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.fcbrusque.sc.gov.br/editais/>

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site <https://www.fcbrusque.sc.gov.br/editais/> e nas mídias sociais oficiais.

10.2.Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail eventos@fcbrusque.sc.gov.br e telefone 47 4042-0640 (WhatsApp).

Os casos omissos ficarão a cargo da Direção Geral da Fundação Cultural de Brusque.

10.3.Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31/12/2026.

10.4.Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I - Declaração de representação.

Anexo II - Termo de Premiação Cultural.

Anexo III – Formulário de recurso.

Brusque-SC, 13 de março de 2026.



PREFEITURA DE

BRUSQUE

**FUNDAÇÃO CULTURAL
DE BRUSQUE** FCB

Igor Alves Balbinot

Diretor-geral

Fundação Cultural de Brusque

Brusque



quem ama,
cuida.

Rua Germano Schaeffer, 110 - Centro | Brusque/SC | (47) 4042-0640 | fcbrusque.sc.gov.br



PREFEITURA DE

BRUSQUE**FUNDAÇÃO CULTURAL
DE BRUSQUE** FCB**ANEXO I****DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO/BANDA MUSICAL
ARTÍSTICO- CULTURAL**

NOME DO ARTISTA/BANDA:	
REPRESENTANTE / NOME DO AGENTE CULTURAL RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:	

INSCRIÇÃO DO AGENTE CULTURAL COMO PESSOA FÍSICA	
Nº IDENTIDADE:	
Nº DO CPF:	
Nº DO NIS/PIS/PASEP:	
E-MAIL:	
TELEFONE:	

INSCRIÇÃO DO AGENTE CULTURAL COMO PESSOA JURÍDICA	
Nº DO CNPJ:	
Nº IDENTIDADE:	
Nº CPF:	
Nº DO NIS/PIS/PASEP:	
E-MAIL:	
TELEFONE:	



Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo/banda musical [**NOME DO GRUPO OU COLETIVO**], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item 2.5 deste edital que proíbe a participação de servidores públicos municipais de Brusque bem como nos demais casos listados no item 2.5 do presente edital.

Atenção! Caso algum dos membros abaixo listados incorrer em vedação do item 2.5 o coletivo/artista/banda deverá ser desclassificado de ofício ou mediante recurso apresentado pelos demais participantes que tomarem conhecimento do impedimento de algum de seus membros.

Atenção! Somente os integrantes listados abaixo poderão adentrar no camarim reservado aos artistas na data de realização do evento.

NOME DO INTEGRANTE E FUNÇÃO NO PROJETO	Nº DO CPF	ASSINATURA

[LOCAL]

[DATA]



PREFEITURA DE

BRUSQUE

**FUNDAÇÃO CULTURAL
DE BRUSQUE** FCB

ANEXO II

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

Nº DO NIS/PIS/PASEP:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de [**VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO**], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural 02/2026/FCB.

NOME

LOCAL

ASSINATURA



PREFEITURA DE

BRUSQUE

**FUNDAÇÃO CULTURAL
DE BRUSQUE FCB**

ANEXO III

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Curadoria,

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital de Premiação Cultural 02/2026/FCB, venho solicitar alteração do resultado da fase de habilitação deste, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____.

Local, data.

Assinatura

NOME COMPLETO